

# Projeto João Vilanova

124

Lei nº 443

Dispõe sobre a operação do veículo.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, Seceta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, deste Estado, autorizada a adquirir da firma S/A de Tratores e Equipamentos (Sotreq) com sede na cidade de Vitória, nº 2518, (1) molonimeta-dora marca "Baterpitter", modelo 120 B, de fabricação da Baterpitter do Brasil S/A, acionada por motor Diesel baterpitter, modelo 3306, aspiração natural, com 125 HP no volante, já contando com a perda de potência no ventilador, sistema de injeção de combustível por luvas dosadoras e câmaras de pré-combustão. Transmissão direta, embreagem lubrificada e aquecida a óleo sobre pressão, direção hidrostática, peso de embarque aproximado de 11.900 kg, equipada com:

- Silencioso
- Pneus 13.00 x 24 - 10 fomas
- Freios ativados hidraulicamente
- Sistema de iluminação de 02 faróis
- Partida elétrica direta de 24 volts
- Cabine de aço
- Lâmina de 3.06 m x 0,02 m
- Bordas cortantes de aço DH-2
- Escavificador em "Y" com 02 dentes
- Freios nas 4 rodas freixelas

- jogo de faróis trazeiros
  - Equipada com destocador hidráulico da lâmina
- pelo preço de R\$ 2.306.660,00 (Dois milhões trezentos e seis mil e seiscentos e sessenta cruzeiros).

Art.º 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento de até R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), junto a Banestes, Crédito e Financiamento S.A., correspondentes a (24) prestações mensais, iguais e sucessivas, começando-se a primeira delas (trinta) 30 dias após o contrato de financiamento, sendo que o restante do valor do equipamento será pago com recursos oneramentários.

Art.º 3.º - A Prefeitura Municipal dará em alienação fiduciária a Banestes, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta operação e mencionadas no contrato principal, o próprio equipamento e dar, também como garantia subsidiária a caução das parcelas de Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), pertencente ao município ou cota do

## Projeto João Vilanova

Fundo de Participação dos municípios, que representam o valor edificado ao crédito concedido a que se refere o Art.º 1.º da presente lei.

Art.º 4.º - Para dar cumprimento a todas as obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura municipal assumirá o indispensável contrato ao qual constará todas as condições, assim como dará em favor de Banestes, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, uma procuração por instrumento público, irrevogável e prerrogável, até final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência desta lei, no sentido de a credora, poder receber, caso a Prefeitura se torne inadimplente em qualquer prestação, decorrente do contrato de financiamento valores das cotas explicitadas no art.º 3.º, podendo ainda bloquear qualquer cota, a favor da outorgada ou todas ao mesmo tempo, assinar recibos ou outros documentos e dar quitação.

Art.º 5.º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para ocorrerem aos pagamentos das prestações financiadas, que compreendam amortização do capital e dos

juros do empréstimo.

Art.º 6.º - Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificação tributária, ou nas participações do município, extinguindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto a tributação, quer no tocante as cotas e participações, responderá igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas, em decorrência da operação financeira, objeto desta lei.

Art.º 7.º - A fim de ocorrer as despesas no corrente exercício, fica o Prefeito municipal autorizado a abrir o crédito especial.

Art.º 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal  
de Santa Leopoldina, 23 de Janeiro de 1980.

Assis Jealliane  
Prefeito municipal.